



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 4601/2018
Data: 09/12/2018
Ass. JO 13:20

Of. Gab. nº 602/2018

Serafina Corrêa, RS, 06 de dezembro de 2018.

Sua Excelência

Vereador Sérgio Antônio Massolini
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 125/2018.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 125/2018, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do imóvel objeto da matrícula nº 1.794, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa e dá outras providências**”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.

EM 06/12/2018

Assessor Jurídico - OAB/RS 80.520

PROJETO DE LEI Nº 125, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do imóvel objeto da matrícula nº 1.794, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de direito real de uso ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.896.744/0001-85, do imóvel objeto da matrícula nº 1.794 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, RS.

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta Lei é constituído de uma área de terras urbanas sem numeração administrativa, com 1.427,736m² (hum mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados, sete decímetros quadrados, três centímetros quadrados e seis milímetros quadrados), sem benfeitorias, situada nesta cidade de Serafina Corrêa, no projetado prolongamento da Av. Arthur Oscar, lado par, distante 90,40m da esquina com o projetado prolongamento da Rua Tiradentes, no quarteirão incompleto formado pelas ruas Pe. Luiz, projetado prolongamento da Rua Tiradentes, Av. Arthur Oscar e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 57,57m com terras de Giácomo Olivier; ao SUL, por 57,47m com terras de Laurindo Luiz Cervieri; a LESTE, por 25,00m com terras de Laurindo Luiz Cervieri, e, ao OESTE, por 24,60m com o projetado prolongamento da Av. Arthur Oscar, área remanescente de propriedade de Laurindo Luiz Cervieri.

Art. 2º O imóvel objeto da presente concessão de direito real de uso destina-se para a prática das atividades pertinentes às finalidades sociais do Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa.

Art. 3º A concessão de direito real de uso do imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de Contrato Administrativo ou Escritura Pública.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei será pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogada por igual período, caso houver interesse entre as partes.

Art. 5º O Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

I – construir, na área objeto da concessão de direito real de uso, um prédio de aproximadamente 380,00m² (trezentos e oitenta metros quadrados) que será destinado para sede da entidade, devendo, o início das obras, ocorrer em até 03 (três) anos a contar da data de formalização da concessão;



PROJETO DE LEI Nº 125, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

II – arcar com todas as despesas necessárias para a construção da obra, atendimento às exigências legais e manutenção do prédio;

III – promover o voluntariado em atividades voltadas à preservação e salvamento de vidas humanas e patrimônio, em situações de incêndio, acidentes, incidentes ou calamidades públicas, especialmente em casos de urgência e emergência, tais como incêndios, resgate veiculares e calamidades;

IV – apoiar a Defesa Civil e Poder Público Municipal, quando necessário e/ou solicitado;

V – destinar o imóvel concedido para a prática das atividades pertinentes às suas finalidades sociais;

VI – zelar pelo patrimônio público, mantendo a boa conservação do imóvel concedido em uso, devendo mantê-lo limpo e apto à prática das atividades da entidade;

VII – não transferir para terceiros o direito concedido sobre o imóvel;

VIII – arcar com as despesas de energia elétrica, água, luz, telefone, seguro e outras que incidirem sobre o imóvel;

IX – atender às normas ambientais, tributárias, trabalhistas, de licenciamentos e de outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, respondendo pelos encargos decorrentes;

X – responder por todas as despesas necessárias ao funcionamento da entidade, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de todo tipo de incidente que vier a ocorrer no imóvel objeto da concessão.

Art. 6º A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso ocorra descumprimento por parte do Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa, de qualquer dos encargos, caso em que será comunicado com antecedência prévia de 120 dias para a desocupação do imóvel.

Art. 7º A área objeto da concessão do direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$ 321.240,60 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Art. 8º A beneficiária deverá comprovar, anualmente, ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos, fotos, relatórios e outros meios pertinentes que está em plena atividade cumprindo sua finalidade social e que está em dia com suas obrigações tributárias e trabalhistas.



PROJETO DE LEI Nº 125, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

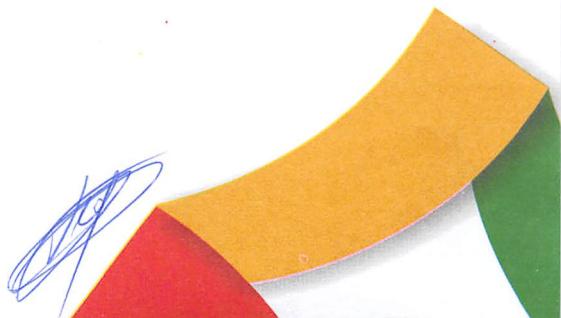
Art. 9º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei, de acordo com o disposto no art. 98, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2018,
58ª da Emancipação.

A blue ink signature of the name Valdir Bianchet.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício





PROJETO DE LEI Nº 125, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do imóvel objeto da matrícula nº 1.794, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa e dá outras providências”**.

O objetivo do presente projeto de lei é autorização legislativa para firmar concessão de direito real de uso com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.896.744/0001-85, do imóvel objeto da matrícula nº 1.794 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, RS.

O imóvel a ser concedido em uso é constituído de uma área de terras urbanas sem numeração administrativa, com 1.427,736m² (hum mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados, sete decímetros quadrados, três centímetros quadrados e seis milímetros quadrados), sem benfeitorias, situada nesta cidade de Serafina Corrêa, no projetado prolongamento da Av. Arthur Oscar, lado par, distante 90,40m da esquina com o projetado prolongamento da Rua Tiradentes, no quarteirão incompleto formado pelas ruas Pe. Luiz, projetado prolongamento da Rua Tiradentes, Av. Arthur Oscar e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 57,57m com terras de Giácomo Olivier; ao SUL, por 57,47m com terras de Laurindo Luiz Cervieri; a LESTE, por 25,00m com terras de Laurindo Luiz Cervieri, e, ao OESTE, por 24,60m com o projetado prolongamento da Av. Arthur Oscar, área remanescente de propriedade de Laurindo Luiz Cervieri.

O Corpo de Bombeiros Voluntários é uma entidade que desenvolve e fomenta o serviço voluntário desde a sua criação. Atualmente encontra-se habilitada e estruturada para prestação dos referidos serviços, os quais vêm sendo desenvolvidos desde o ano de 2005 em nosso Município. No ano de 2006 foi certificada pelo Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, processo nº 08071.007286/2006-26 e, através da Lei Municipal nº 2.551, de 28 de abril de 2009, foi reconhecida como entidade de utilidade pública.

As atividades desenvolvidas pela entidade são de extrema relevância pública e social tendo em vista serem atividades na área de segurança pública, voltadas à preservação e salvamento de vidas humanas e patrimônio, em situações de incêndios, acidentes, incidentes ou calamidades públicas.

O Município de Serafina Corrêa nunca contou com uma corporação própria de bombeiros em sua base territorial, sendo atendido pela corporação de Guaporé, sediada a aproximadamente 20 Km de distância. Levando-se em consideração a distância da corporação e visando diminuir o tempo de resposta do atendimento de casos de urgência e emergência, faz-se necessária a manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa.

A entidade busca auxílio do Município para concessão de direito real de uso de uma área de terras com o objetivo de efetuar no imóvel uma construção para sediar as atividades da entidade haja vista que atualmente está sediada em um espaço emprestado, de aproximadamente 45,00m². Visando a boa conservação e cuidados dos equipamentos, veículos e melhores condições de operacionalização das atividades o local não é adequado



PROJETO DE LEI Nº 125, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

para as necessidades da corporação, pois seus veículos não possuem área coberta, ficando todo o período expostos as intempéries do tempo, o que por sua vez causa depreciação dos bens, estando também os equipamentos até então adquiridos acondicionados em local inapropriado, o que prejudica a conservação.

Além disso, nos termos do documento firmado pelo representante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa, a entidade está promovendo junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado e junto ao Comando de Bombeiros Militar do Estado o registro como Serviço Civil Auxiliar de Bombeiros, nos termos do Decreto Estadual nº 37.313/97, art. 2º, inciso II, Portaria nº 255/SJS/98 e Portaria nº 03/97-EMBM/PM3. Para tanto, precisa satisfazer os requisitos mínimos de instalações, equipamentos e capacitação técnica dos serviços civis auxiliares, avaliados em exame da documentação e em vistoria efetuada e aprovada pela Brigada Militar. Dentre os requisitos está “planta ou desenho em escala 1/50 ou 1/100, das instalações disponíveis, enfatizando o local destinado ao abrigo das viaturas”.

Em contrapartida à concessão de direito real de uso, a entidade assumirá alguns encargos, dentre eles o de promover o voluntariado em atividades voltadas à preservação e salvamento de vidas humanas e patrimônio, em situações de incêndio, acidentes, incidentes ou calamidades públicas, especialmente em casos de urgência e emergência, tais como incêndios, resgate veiculares e calamidades.

Ademais, cumpre ressaltar que o Poder Executivo Municipal firmou, em 06 de novembro de 2018, protocolo de intenções, formalizando a intenção de auxiliar a entidade como forma de manter as suas atividades em desenvolvimento.

Ressalta-se ainda que, anexo ao presente projeto de lei, encaminha-se documento da entidade solicitando o auxílio contendo maiores informações, inclusive com a listagem das atividades desenvolvidas no ano de 2018.

Diante de todo o exposto, o Poder Executivo Municipal, com o intuito de auxiliar a entidade considerando a importância das atividades por ela desenvolvidas, encaminha o presente projeto de lei e conta com o Vosso apoio na sua aprovação, visto que está revestido do mais alto interesse público e social, bem como solicita a sua tramitação em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2018.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SERAFINA CORRÊA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO:

N.º 08071.007286/2006-26 – D.O.U. 12/09/2006

CNPJ: 07.896.744/0001-85 – I.E.: ISENTO

Lema: “Unidos em torno de um ideal em prol da comunidade”

Serafina Corrêa, RS, 28 de novembro de 2018.

Ilmo. Sr.
Valdir Bianchet
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa - RS

Ao cumprimentá-lo, o Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa, respeitosamente, solicita o encaminhamento com urgência do projeto de lei à Câmara Municipal de Vereadores, visando a apreciação e votação do conteúdo do Protocolo de Intenções assinado no dia 06/11/2018, o qual refere-se à Concessão de Uso de uma área de terras urbanas com 1.427,736m² situada no prolongamento da Av. Arthur Oscar.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente



Rodrigo Coradini - Presidente



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SERAFINA CORRÊA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO:

N.º 08071.007286/2006-26 – D.O.U. 12/09/2006

CNPJ: 07.896.744/0001-85 – I.E.: ISENTO

Lema: "Unidos em torno de um ideal, em prol da comunidade"

Serafina Corrêa, RS, 28 de novembro de 2018.

Ilmo. Sr.

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal

Serafina Corrêa - RS

Ao cumprimentá-lo, o Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa, possui a honra de informar que em novembro deste ano completou 13 (treze) anos de fundação e que desde sua fundação busca um espaço adequado para fixar a sede.

A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem amparo legal na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica do Município, vem desde 2005, através do telefone de emergência desenvolvendo suas atividades, tais como: Auxiliar, voluntariamente, nos serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, resgate de animais, prestação de socorros em casos de acidentes, incidentes, inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, bem como nas atividades de defesa civil desenvolvidas pelo Município e Corpo de Bombeiros e ainda, exercer outras atividades de apoio à Corporação e à comunidade.

Em 2006 foi Certificada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. Processo nº 08071.007286/2006-26; Em 2009 foi declarada como Entidade de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.551/2009.

Atualmente conta com 10 bombeiros voluntários devidamente treinados e aptos para agir. A manutenção da associação é através de donativos da comunidade, parceria com Poder Público, bem como de promoções que os próprios bombeiros realizam para angariar fundos. Registre-se que a existência da entidade é graças à ajuda e colaboração de todos, principalmente do Poder Público Municipal.

Procurando sempre a qualificação e o aperfeiçoamento no atendimento à comunidade Serafinense, atualmente conta com três veículos, sendo um patrimônio próprio e os outros dois cedidos pelo Poder Público Municipal e tem como sede um espaço de aproximadamente 45,00m², emprestado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serafina Corrêa, localizado na Rua Barreto Viana, fundos.

Visando a boa conservação e cuidados dos equipamentos, veículos e melhores condições de operacionalização das atividades o local não é adequado para as necessidades da corporação, pois seus veículos não possuem área coberta, ficando todo o

período expostos as intempéries do tempo, o que por sua vez causa depreciação dos bens particulares e também públicos, estando também os equipamentos até então adquiridos acondicionados em local inapropriado, o que prejudica a conservação.

Além disso, a entidade está promovendo junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado e junto ao Comando de Bombeiros Militar do Estado o registro como Serviço Civil Auxiliar de Bombeiros, nos termos do Decreto Estadual nº 37.313/97, art. 2º, inc. II, Portaria nº 255/SJS/98 e Portaria nº 03/97-EMBM/PM3.

Para tanto, precisa satisfazer os requisitos mínimos de instalações, equipamentos e capacitação técnica dos serviços civis auxiliares, avaliados em exame da documentação e em vistoria efetuada e aprovada pela Brigada Militar.

Dentre os requisitos está: "planta ou desenho em escala 1/50 ou 1/100, das instalações disponíveis, enfatizando o local destinado ao abrigo das viaturas.".

Como já mencionado, atualmente a Entidade não possui condições de satisfazer tais requisitos, necessitando um espaço maior para suas instalações e com abrigo apropriado para viaturas, parte operacional, equipamentos e pessoas.

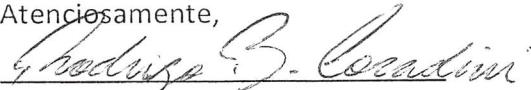
Diante disso, surge a necessidade de recorrer ao Poder Público Municipal para solicitar, com urgência, a assinatura de convênio para cessão de uso de imóvel com a finalidade de construção de uma sede.

Com urgência, necessita de uma área coberta ou pavilhão em uma localização estratégica no Município, com aproximadamente 380,00m² e projetada de acordo com as necessidades da atividade, área com deslocamento acessível para as regiões do município, levando-se em conta o atendimento a urgências e emergências que ocorram na cidade e região. Em anexo consta uma tabela com as atividades realizadas somente no ano de 2018, que já se somaram 209 atividades.

Tal área coberta ou pavilhão necessita comportar a estrutura mínima, qual seja: área coberta para as viaturas, um espaço para instalação da sala de comunicação, uma sala de área administrativa/escritório, um espaço para sala de EPI,s e roupas especiais, banheiros, preferencialmente dois, masculino e feminino, cozinha, dormitórios e sala de treinamentos/reuniões.

Além disso, necessita de um espaço para lavagem e esterilização de equipamento e materiais contaminados após as ocorrências, podendo fazer aproveitamento das águas pluviais através de caixa d'água usada como reservatório.

Pelo exposto, respeitosamente, o Corpo de Bombeiros Voluntários de Serafina Corrêa solicita o encaminhamento, com urgência, do projeto de lei à Câmara Municipal de Vereadores, visando a apreciação e votação do conteúdo do Protocolo de Intenções assinado ainda no dia 06/11/2018, o qual refere-se à Concessão de Uso de uma área de terras urbanas com 1.427,736m² situada no prolongamento da Av. Arthur Oscar.

Atenciosamente,


Rodrigo Coradini - Presidente

10

10

2018	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
EVENTOS	9	5	8	1	6	9	11	10	5	11	10		85	
INCÊNDIO	1	1	1	2	3	3	3	2	3	4	3		26	
ABASTECIMENTO	2	10	9	3	0	0	0	0	0	0	0		24	
RESGATE ANIMAIS	3	2	0	2	2	1	0	2	1	3	1		17	
RESGATE PESSOAS	1	1	0	1	0	2	0	2	1	2	0		10	
ÁRVORES CAÍDAS	2	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0		5	
FIOS CAÍDOS	0	1	0	0	1	2	0	0	0	0	0		4	
D. CIVIL E OUTRAS	0	1	1	1	0	0	2	0	0	0	2		7	
TREINAMENTOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4		6	
HIDRANTES	0	0	6	0	0	0	6	0	5	0	8		25	
													0	
													0	
TOTAL	18	21	26	10	12	18	22	16	15	23	28	0		209
													209	





PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Pelo presente instrumento particular que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. 25 de Julho, 202, na cidade de Serafina Corrêa-RS., devidamente registrado no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Senhor Valdir Bianchet, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade de Serafina Corrêa, com CPF 412657340/20, doravante simplesmente denominado MUNICÍPIO e do outro lado o **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SERAFINA CORRÊA**, OSCPI – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, certificado pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Processo nº 08071.007286/2006-26, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de utilidade pública, com sede e foro nesta cidade de Serafina Corrêa-RS, inscrita no CNPJ 07.896.744/0001-85, declarara de utilidade pública pelo Município de Serafina Corrêa conforme Decreto nº 2.551/2009, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Rodrigo Coradini, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Arthur Oscar, 1307, ap. 301, nesta cidade de Serafina Corrêa, com CPF 734.187.760/68, doravante simplesmente denominado de CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, resolvem de comum acordo celebrar o presente Protocolo de Intenções, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O MUNICÍPIO enviará através do Executivo Municipal Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores solicitando autorização para formalizar Termo de Concessão de Uso para o CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS de Serafina Corrêa, através de Escritura Pública, de uma área de terra assim descrita: "Uma área de terras urbanas sem numeração administrativa; com 1.427,736m² (hum mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados, sete decímetros quadrados, três centímetros quadrados e seis milímetros quadrados), sem benfeitorias, situada nesta cidade de Serafina Corrêa, no projetado prolongamento da Av. Arthur Oscar, lado par, distante 90,40m com o prolongamento da Rua Tiradentes (atual via Vivaldi), no quarteirão incompleto formado pelas ruas Pe. Luiz, prolongamento da Rua Tiradentes (atual Via Vivaldi), Av. Arthur Oscar e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 57,57m com terras de Giácomo Olivier; ao SUL, por 57,47m com terras de Laurindo Luiz Cervieri; a LESTE, por 25,00m





com terras de Laurindo Luiz Cervieri, e, ao OESTE, por 24,60m com o projetado prolongamento da Av. Arthur Oscar, área remanescente de propriedade Laurindo Luiz Cervieri.

CLÁUSULA SEGUNDA:

No imóvel descrito na Cláusula Primeira, objeto de Concessão de Uso, o CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS construirá um prédio em alvenaria de aproximadamente 360m² que será destinado para sede da entidade no município de Serafina Corrêa.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O imóvel, objeto deste termo, foi avaliado em R\$ 321.240,60 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta reais e sessenta centavos) de acordo com o Laudo de Avaliação firmado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA:

O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS em contrapartida compromete-se em promover o voluntariado em atividades voltadas a preservação e salvamento de vidas humanas e patrimônio, em situações de incêndio, acidentes, incidentes ou calamidades públicas, especialmente em casos de urgência e emergência, tais como incêndios, resgate veiculares, calamidades, apoio à Defesa Civil e Poder Público em situações de risco, acompanhados pela Defesa Civil Municipal.

CLÁUSULA QUINTA:

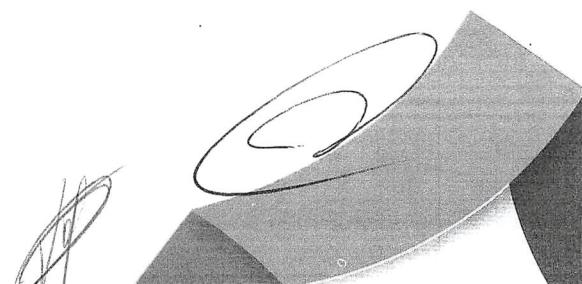
O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS fica responsável pela manutenção e boa conservação da área recebida, devendo mantê-la limpa e apta à prática das atividades destinadas.

SUB CLÁUSULA ÚNICA:

A partir da assinatura deste instrumento, O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS responderá pelo pagamento das taxas de energia elétrica, água, luz, telefone, seguro e outras que incidirem sobre o objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA:

A Concessão de Uso vigerá pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, caso houver interesse entre as partes.





SUBCLÁUSULA ÚNICA:

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra descumprimento por parte do CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, de qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Concessão de Uso, caso em que será comunicado com antecedência prévia de 120 dias para a desocupação do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Todas as despesas necessárias para a construção da obra, atendimento às exigências legais e manutenção do prédio serão de inteira responsabilidade de CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS.

CLÁUSULA OITAVA:

Não havendo renovação, o imóvel instrumento desta cessão de uso ao CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, retornará à prefeitura municipal com as benfeitorias nele agregadas, sem que caiba as partes qualquer direito a eventual indenização.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer litígios sugeridos da eventual inexecução do presente protocolo de intenções, no todo ou em parte, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Protocolo de Intenções em 03 (três) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas abaixo.

Serafina Corrêa, RS, 06 de novembro de 2018.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

Rodrigo Coradini
Presidente Corpo de Bombeiros Voluntários

Testemunhas:

Nome: _____
RG: 1006917338

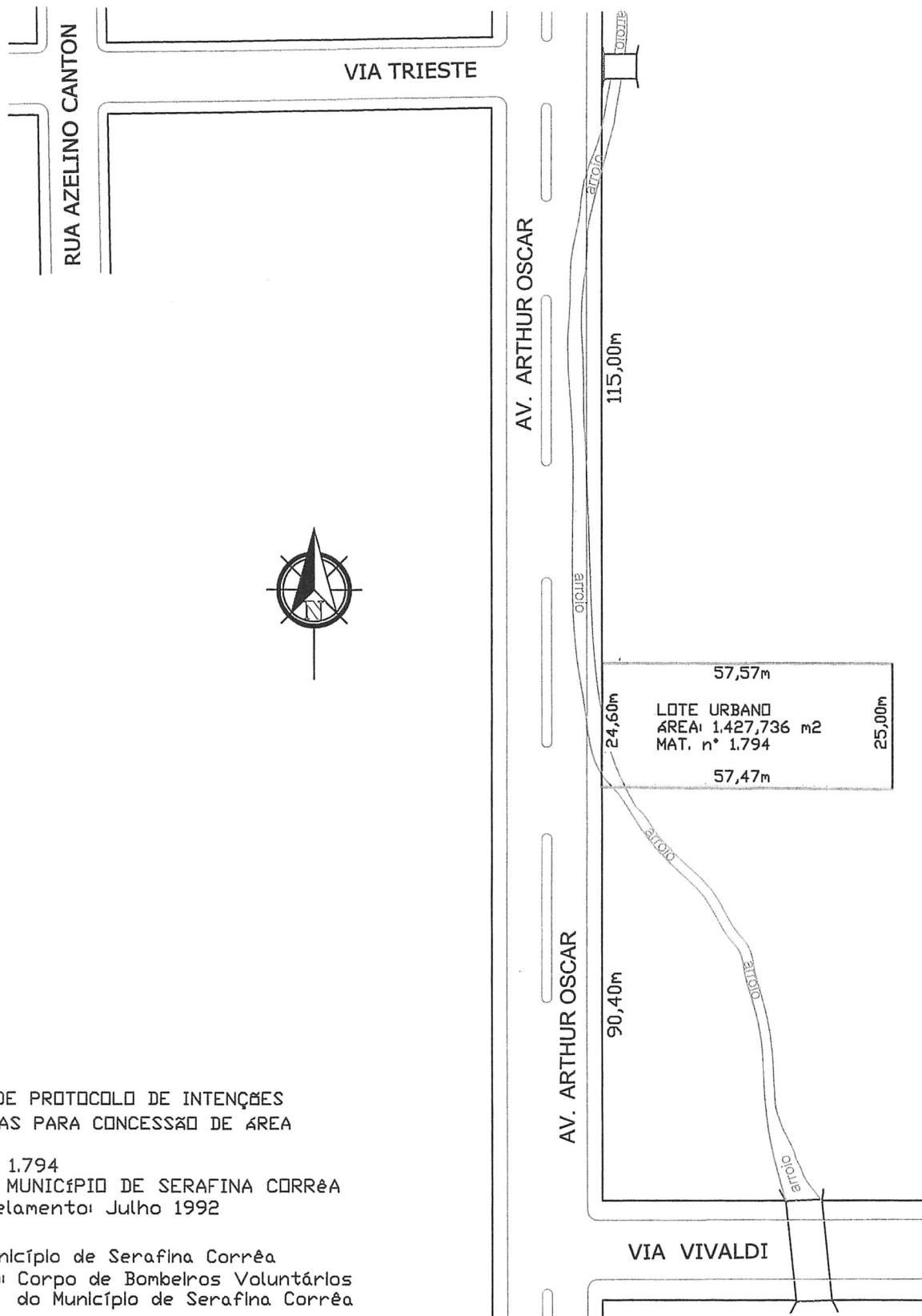
Nome: _____
RG: 1092694114

SITUAÇÃO

CROQUI DE LOTE URBANO SEM NUMERAÇÃO ADMINISTRATIVA
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Câmara de Vereadores
Fl. 14 *14* Rubrica *LO*

ÁREA INSTITUCIONAL - DESMEMBRAMENTO CERVIERI
ESCALA: 1 : 1000



ÁREA OBJETO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES
ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSÃO DE ÁREA

Matrícula n°: 1.794
Proprietário: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
Ano do Parcelamento: Julho 1992

Concessari: Município de Serafina Corrêa
Concessionário: Corpo de Bombeiros Voluntários
do Município de Serafina Corrêa



Zépoo
ALINE TREVISO FERRONATO
Departamento de Engenharia

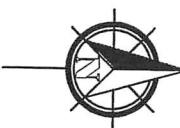
G
GUILHERME MIGLIAVACCA
Engenheiro Civil - Projeto
CREA RS 146.422
Departamento de Engenharia

01

LOCALIZAÇÃO

CROQUI DE LOTE URBANO SEM NUMERAÇÃO ADMINISTRATIVA
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ÁREA INSTITUCIONAL - DESMEMBRAMENTO CERVIERI
ESCALA 1 : 100



meio fio

arroio

57,57m

25,00m

57,47m

24,60m

AV. ARTHUR OSCAR

LOTE URBANO

ÁREA: 1.427,736 m²

MAT. n° 1.794

22

meio fio
arroio

ÁREA OBJETO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES
ADMINISTRATIVAS PARA CONCESSÃO DE ÁREA

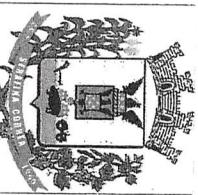
Proprietário: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Matrícula n°: 1.794

Ano do Parcelamento: Julho 1992

Concessor: Município de Serafina Corrêa

Concessionário: Corpo de Bombeiros Voluntários
do Município de Serafina Corrêa



ALINE TREVISO FERRONATTO
Departamento de Engenharia

GUILHERME MIGLIAVACCA
Engenheiro Civil - Projeto
CREA RS 146.422
Departamento de Engenharia

02

Câmara de Vereadores
Fl. 15
Rubro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

-1.794-
MATRÍCULA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
PODER JUDICIÁRIO		
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS		
COMARCA DE GUAPORÉ, MUN. Serafina Corrêa		FICHA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL		MATRÍCULA
Serafina Corrêa, RS., 15 de Julho de 1992.		-01- -1.794-

IMÓVEL: Uma área de terras urbanas sem numeração administrativa, c/ 1.427,736m² (hum mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados, sete decímetros quadrados, três centímetros quadrados e seis milímetros quadrados), sem benfeitorias, situada nesta cidade de Serafina Corrêa, no projetado prolongamento da Av. Arthur Oscar, lado par, distante 90,40m da esquina com o projetado prolongamento da rua Tiradentes, no quarteirão incompleto formado pelas ruas Pe. Luiz projetado prolongamento da rua Tiradentes, Av. Arthur Oscar e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 57,57m com terras de Giacomo Olivier; ao SUL, por 57,47m com terras de Laurindo Luiz Cervieri; a LESTE, por 25,00m com terras de Laurindo Luiz Cervieri, e, ao OESTE, por 24,60m com o projetado prolongamento da Av. Arthur Oscar, área remanescente de propriedade de Laurindo Luiz Cervieri. - Destinada a equipamentos urbanos Desm. Cervieri
PROPRIETÁRIOS: LAURINDO LUIZ CERVIERI, CPF 007686340-91, motorista aposentado, casado pelo regime da Comunhão de Bens antes da vigência da Lei 6515/77 com Serafina Vitória Badin Cervieri, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.-
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 1.748, Lº 2, fls. 01, de 06 de abril de 1992, desse Ofício.
JOSE CARLOS PICINI Oficial do Registro.-

R.1-1.794 - 15 de julho de 1992. - Prot. 5180, Lº 1-A.-

TÍTULO: Doação - área de 1.427,736m² sem benfeitorias.-

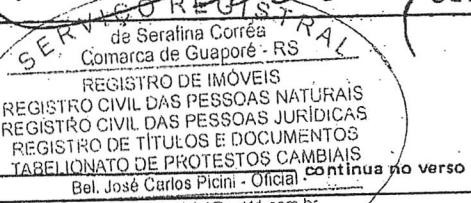
DOADORES: Os proprietários acima qualificados.-

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, CGC/MF 88.597.984/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade, por seu Prefeito Municipal Luiz Antonio Grechi Gheller, autorizado pela Lei Municipal 653/86.-

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública 71/7.492, Lº 47, fls. 074, lavrada em 13 de julho de 1992 pela Tabeliã desta cidade, Teresa Irma Roso Zanella.-

VALOR: Avaliado para efeitos fiscais pela Fazenda Estadual em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).-
JOSE CARLOS PICINI Oficial do Registro.-

PJ - 436



E-mail: carlospicini@ra11.com.br
Av. Arthur Oscar, 1359-F, (54) 3444-1305
Serafina Corrêa - RS

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1º do Dec. 93.240/86.

Serafina Corrêa-RS, 08/10/2018 14:55:47. g/

Total: R\$25,90
Certidão Matrícula 1.794 - 1 página: R\$8,40 (0264.01.1800002.07878 = R\$1,40)
Busca em livros e arquivos: R\$8,70 (0264.01.1800002.07876 = R\$1,40)
PED: R\$4,60 (0264.01.1800002.07877 = R\$1,40)

Gabriel Tebaldi
Substituto do Registrador.



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ÁREA DE BEM IMÓVEL

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Em atendimento a solicitação verbal da Secretaria de Administração, o presente laudo objetiva especificar a avaliação de área de terras urbanas, objeto da matrícula nº 1.794, com área a ser avaliada de 1.427,736 m², sem benfeitorias.

Proprietário:	Município de Serafina Corrêa
Área:	Lote urbano sem numeração administrativa
Matrícula:	1.794
Área lote:	1.427,736 m ²
Endereço:	Av. Arthur Oscar
Bairro:	Centro
Concessão:	Corpo de Bombeiros Voluntários do Município de Serafina Corrêa

1.1. DESCRIÇÃO DA ÁREA INTERESSE PARA CONCESSÃO AO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA - Matrícula nº 1.794(Um mil, setecentos e noventa e quatro): Uma área de terras urbanas sem numeração administrativa com área de 1.427,736 m² (Um mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados, sete decímetros quadrados, três centímetros quadrados e seis milímetros quadrados), sem benfeitorias, situada nesta cidade de Serafina Corrêa, no prolongamento da Av. Arthur Oscar, lado par da numeração, distante 90,40m da esquina com o Prolongamento da Rua Tiradentes(Atual Via Vivaldi), em quarteirão incompleto formado pelas ruas Pe. Luiz, projetado prolongamento da Rua Tiradentes(Atual Via Vivaldi), Av. Arthur Oscar e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 57,57 m (cinquenta e sete metros e cinquenta e sete centímetros), com terras de Giácomo Olivier; ao Sul, por 57,47 m (cinquenta e sete metros e quarenta e sete centímetros), com terras de Laurindo Luiz Cervieri, a Leste, por 25,00 m (vinte e cinco metros), com terras de Laurindo Luiz Cervieri; e ao Oeste, por 24,60 m (vinte e quatro metros e sessenta centímetros), com o projetado prolongamento da Av. Arthur Oscar, área remanescente de propriedade de Laurindo Luiz Cervieri, área destinada a equipamentos urbanos Desmembramento Cervieri.

2 – MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

As avaliações foram fundamentadas no método comparativo, que consiste em se comparar o valor dos imóveis próximos ao que se quer avaliar, com características semelhantes ao mesmo e que tenham sido negociados ou oferecidos para negócios ao longo dos últimos meses, por isso seus valores de mercado se comparam. Nas avaliações levaram-se em conta também os seguintes

GD



aspectos: localização, situação, infraestrutura, topografia, características do solo, existência de faixas de domínio, corpos d'água, testada do terreno, esquina e profundidade do terreno.

3 – AVALIAÇÃO:

3.1 – VALOR DO METRO QUADRADO DO TERRENO:

Após pesquisa e consulta realizada nesta data sobre as áreas de terras próximas ao local e com características semelhantes da área que está sendo avaliada, e tendo como valor-base também as avaliações de guias de ITBI de transferência de imóveis próximos, foi constatado que o valor do metro quadrado (m^2), para a referida avaliação estima-se o valor médio na faixa de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais por metro quadrado) à R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais por metro quadrado), adota-se o valor médio de R\$ 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais por metro quadrado).

Como a área de 1.427,736 m^2 , teremos: R\$ 450,00/ m^2 . Como o terreno está em parte em área de APP (Área de Preservação Permanente), sofre uma redução de 50% do Valor Referencial devido as restrições que a área de APP implicam. Logo, Valor Referencial do m^2 do terreno é = R\$ 225,00(Duzentos e vinte e cinco reais).

Resultando em um valor Venal por m^2 de terreno = R\$ 225,00/ m^2 .

4 – VALORES AVALIADOS:

Imóvel	Área	Valor por m^2	Total
Uma Área de terras urbanas sem numeração administrativa.	1.427,736 m^2	R\$ 225,00 / m^2	R\$ 321.240,60

5 – CONSIDERAÇÕES:

O valor avaliado para os referidos imóveis é bastante consistente, visto que a avaliação baseou-se no comparativo do valor de mercado de terrenos com as mesmas características e localizados nas proximidades da área avaliada, considerando ser uma área urbana e central.

Serafina Corrêa, 26 de Outubro de 2018.

Eng.º Civil Reginaldo Gomes
CREA/RS N.º 160.843
Departamento de Engenharia

Eng.º Civil Guilherme Migliavacca
CREA/RS N.º 146.422
Departamento de Engenharia